



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Estado do Rio de Janeiro*

COMPROMISSO ESTADUAL DA OABRJ
PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Data de lançamento: 24 de março de 2026

Instituição proponente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OABRJ), em articulação com suas Subseções.

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A violência contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos e um dos maiores desafios estruturais da sociedade brasileira, exigindo respostas institucionais contínuas, articuladas e comprometidas com a transformação social.

Art. 2º Apesar dos avanços normativos representados por legislações como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e normas correlatas, os índices de violência de gênero permanecem alarmantes, evidenciando a necessidade de atuação permanente das instituições democráticas.

Art. 3º O presente Compromisso Estadual da OABRJ pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres constitui iniciativa político-institucional de caráter permanente, firmada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, em articulação com suas Subseções.

§4º A concepção, articulação institucional e organização do presente Compromisso são coordenadas pela Ouvidoria da Mulher da OABRJ, responsável por sua estruturação, mobilização das Subseções e acompanhamento de sua implementação.

§1º O Compromisso tem por finalidade elevar o enfrentamento à violência contra as mulheres ao patamar de compromisso institucional permanente da OABRJ.

§2º O Compromisso não se caracteriza como programa, campanha ou ação pontual, mas como política institucional contínua, com responsabilidades compartilhadas entre a Seccional e as Subseções.

§3º As iniciativas já existentes no âmbito da OABRJ e de suas Subseções serão preservadas, integradas e fortalecidas, garantindo unidade política, legitimidade institucional e capilaridade territorial.

CAPÍTULO II DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA



Ordem dos Advogados do Brasil ***Seção do Estado do Rio de Janeiro***

Art. 4º A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Estado do Rio de Janeiro, afetando mulheres de diferentes realidades sociais, raciais, territoriais e etárias.

Art. 5º Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de instrumentos robustos de proteção, persistem desafios relevantes, tais como:

- I – dificuldades de acesso à justiça;
- II – fragmentação no atendimento institucional;
- III – ausência de dados sistematizados;
- IV – desigualdade na atuação territorial das políticas públicas.

Art. 6º A Ordem dos Advogados do Brasil, como instituição essencial à administração da justiça e à defesa da democracia, possui papel estratégico na indução de políticas institucionais, na qualificação da advocacia e no fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

Art. 7º O presente Compromisso representa decisão institucional da OABRJ de assumir protagonismo estruturado e permanente no enfrentamento à violência de gênero.

CAPÍTULO III **DOS OBJETIVOS**

Art. 8º Objetivo Geral

Instituir compromisso estadual permanente entre a OABRJ e suas Subseções para prevenir, enfrentar e contribuir para a erradicação da violência contra as mulheres, por meio de ações jurídicas, institucionais, educativas e sociais.

Art. 9º Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Compromisso:

- I – fortalecer a atuação da advocacia na proteção dos direitos das mulheres;
- II – padronizar diretrizes mínimas de atuação das Subseções;
- III – promover formação continuada e gratuita da advocacia;
- IV – ampliar o acesso à informação e à justiça para mulheres em situação de violência;
- V – estimular o controle social e institucional das políticas públicas;
- VI – produzir dados, diagnósticos e relatórios periódicos;
- VII – promover atuação integrada com o sistema de justiça e a rede de proteção.

CAPÍTULO IV **DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

Art. 10. O Compromisso observará os seguintes princípios:

- I – defesa intransigente dos direitos humanos;
- II – adoção de perspectiva de gênero, raça e classe;
- III – descentralização e respeito às realidades territoriais;
- IV – transparência;
- V – participação democrática da advocacia;
- VI – promoção da interseccionalidade e da escuta qualificada.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA DO COMPROMISSO

Art. 11. O compromisso possui natureza político-institucional e caracteriza compromisso público permanente da OABRJ.

Art. 12. O compromisso distingue-se de programas e projetos institucionais por:

- I – não possuir prazo de encerramento;
- II – vincular a atuação institucional da Seccional e das Subseções;
- III – estabelecer responsabilidades políticas e técnicas;
- IV – orientar decisões, prioridades e ações institucionais.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 13. O compromisso será estruturado por meio de instâncias de governança estadual e local.

Art. 14. A Coordenação Estadual do compromisso ficará vinculada à Presidência da OABRJ e contará com organização e articulação institucional da Ouvidoria da Mulher da OABRJ, responsável pela condução técnica do processo de implementação e monitoramento do compromisso.

Art. 15. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

O Comitê Estadual será composto por representantes das seguintes estruturas:

- I – Ouvidoria da Mulher;
- II – Diretoria da Mulher;
- III – Comissão da Mulher Advogada;
- IV – Comissão de Combate à Violência contra a Mulher;
- V – Comissão de Políticas Públicas para Mulheres;



Ordem dos Advogados do Brasil ***Seção do Estado do Rio de Janeiro***

VI – Presidentes das Subseções.

Art. 16. Núcleos Locais

Cada Subseção instituirá Núcleo Local do compromisso responsável pela implementação das ações em âmbito territorial.

Art. 16-A. Das Delegadas da OAB Mulher

As Delegadas da OAB Mulher constituem instância estratégica de articulação territorial do Compromisso Estadual, com atuação vinculada às Subseções, com as seguintes atribuições:

- I – atuar como elo entre a OAB, a rede de proteção e a sociedade civil no âmbito local;
- II – acompanhar a implementação das ações do Compromisso em suas respectivas regiões;
- III – auxiliar na identificação de demandas e desafios territoriais relacionados à violência contra as mulheres;
- IV – fomentar a participação da advocacia nas iniciativas do Compromisso;
- V – contribuir para a produção de dados e informações a serem encaminhados à Coordenação Estadual;
- VI – colaborar na promoção de ações educativas, institucionais e de conscientização.

§1º A atuação das Delegadas observará as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Estadual do Compromisso e pela OAB Mulher.

CAPÍTULO VII **DA ADESÃO DAS SUBSEÇÕES**

Art. 17. A adesão das Subseções ao compromisso ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão.

§1º A assinatura será realizada em ato público institucional.

§2º A adesão implica compromisso com a implementação das ações mínimas previstas neste compromisso.

§3º Cada Subseção indicará coordenação local responsável pela execução e acompanhamento das ações.

CAPÍTULO VIII **DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO**

Art. 18. O compromisso será implementado por meio dos seguintes eixos estratégicos:



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

I – Formação e Capacitação da Advocacia

- a) cursos gratuitos e contínuos sobre violência de gênero;
- b) formação prática para atuação em medidas protetivas;
- c) capacitação interdisciplinar com profissionais da rede de proteção;
- d) trilhas formativas voltadas à jovem advocacia.

II – Atuação Institucional e Defesa de Prerrogativas

- a) monitoramento do atendimento às mulheres no sistema de justiça, produzindo relatórios sobre falhas estruturais e cobrando providências dos órgãos competentes;
- b) atuação institucional em casos de violação de direitos;
- c) produção de relatórios sobre falhas estruturais e boas práticas.

III – Acesso à Justiça e Orientação Jurídica

- a) realização de mutirões de orientação jurídica;
- b) organização de plantões jurídicos temáticos;
- c) produção de cartilhas acessíveis;
- d) encaminhamento qualificado à rede de proteção.

IV – Produção de Dados e Diagnósticos

- a) levantamentos regionais sobre violência contra mulheres;
- b) parcerias com universidades e centros de pesquisa;
- c) publicação anual de relatório estadual.

V – Comunicação, Educação e Conscientização

- a) campanhas estaduais unificadas;
- b) ações educativas em escolas e comunidades;
- c) utilização estratégica das redes institucionais da OAB.

VI – Articulação em Rede

- a) ampliação de parcerias com Defensoria Pública, Ministério Público e Judiciário;
- b) diálogo com o Executivo municipal e estadual;
- c) integração com movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DAS AÇÕES MÍNIMAS DAS SUBSEÇÕES



Ordem dos Advogados do Brasil ***Seção do Estado do Rio de Janeiro***

Art. 19. As Subseções aderentes comprometem-se a:

- I – instituir Núcleo Local do compromisso;
- II – realizar ao menos duas ações anuais relacionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- III – participar das campanhas estaduais promovidas pela OABRJ;
- IV – enviar dados e relatórios à Coordenação Estadual.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 20. O monitoramento do compromisso será realizado por meio de indicadores institucionais, dentre os quais:

- I – número de Subseções aderentes;
- II – quantidade de ações realizadas;
- III – número de advogadas e advogados capacitados;
- IV – publicação de relatórios anuais;
- V – avaliação qualitativa das ações implementadas.

CAPÍTULO XI

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 21. Espera-se, com a implementação do compromisso:

- I – atuação integrada da OAB em todo o Estado;
- II – maior qualificação da advocacia;
- III – ampliação do acesso à justiça;
- IV – fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- V – consolidação da OABRJ como referência institucional na temática.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O compromisso Estadual da OABRJ pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres representa compromisso institucional permanente da Ordem com a democracia, a justiça social e a proteção da vida e da dignidade das mulheres.

Art. 23. A implementação do compromisso observará os princípios da transparência, da participação institucional e da cooperação entre a Seccional e suas Subseções.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

Art. 24. Este compromisso entra em vigor na data de sua assinatura.